



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
CNPJ 60.444.437/0001-46
INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

HELÝ ADAUTO DA ROCHA
R NS CONCEICAO 383
MORADA DO VALE / BARRA DO PIRAI, RJ
CEP 27165-000 | MEDIDOR: 2797859

01 01 L772 08 0640 Z002

Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

HELÝ ADAUTO DA ROCHA
R NS CONCEICAO 383
MORADA DO VALE / BARRA DO PIRAI, RJ
CEP 27165-000
CPF 925.302.817-34
Conta Contrato: 10046352301

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0413779128

CÓDIGO DO CLIENTE

23819749

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
04/09/2025

Leitura atual
03/10/2025

Nº de dias
29

Próxima Leitura
05/11/2025



NOTA FISCAL Nº 064113438 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 03/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
3325106044437000146660010641134381000100882
Protocolo de autorização: 3332500063875456 - 03/10/2025 às 13:50:54

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	14/10/2025	R\$ 337,13

Por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (REN nº 1.095/2024), o número de identificação da sua unidade consumidora será alterado. Essa mudança segue diretriz regulatória e não afeta o fornecimento ou a medição do consumo.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	260	1.16444	302,75	14,58	302,75	18,000	54,49	0,89880	PIS/PASEP	248,26	1,05%	2,61
Contrib Ilum Pública Municipal				34,38						COFINS	248,26	4,82%	11,97
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar													
Bandeira Vermelha 25,34													
TOTAL					14,58			54,49					
Coloque sua conta em débito automático. Ref. Bancária 010046352301													

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
OUT/25	260	29
SET/25	256	30
AGO/25	194	31
JUL/25	234	32
JUN/25	258	32
MAI/25	260	30
ABR/25	272	28
MAR/25	319	30
FEV/25	354	31
JAN/25	331	28
DEZ/24	268	31
NOV/24	228	32
OUT/24	235	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
2797859	Energia kWh	Tarifa Convencional	65.121	65.381	1	260

Reservado ao Fisco

PAGUE ESTA
FATURA VIA PIX



VENCIMENTO 14/10/2025
TOTAL A PAGAR *****337,13
CÓDIGO DO CLIENTE 23819749
OUT/2025

Autenticação Mecânica

83600000003.1.37130053106.3.56512868411.7.10046352301.7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D e Volta Redonda
2ª Circunscrição

do Registro Civil das Pessoas Naturais

CASAMENTO

5.383

LIVRO B.aux.18

FOLHA 299

Aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois
nos termos da lei 6015/73, inscrevo o casamento de "HELY ADAUTO DA ROCHA

com ALESSANDRA
TEIXEIRA DE CARVALHO".

que adotou o nome de
"ALESSANDRA TEIXEIRA DE CARVALHO ROCHA".

ELE, natural de Itabirinha de Mantena-MG nacionalidade brasileiro

nascido aos 19 de dezembro de 1962

estado civil solteiro profissão téc. em edificações

residente à nesta cidade

filho de WALDIVINO ADAUTO e MARIA ADAUTO DA ROCHA.

ELA, natural de Volta Redonda-RJ nacionalidade brasileira

nascida aos 16 de maio de 1972

estado civil solteira profissão escriturária

residente à nesta cidade

filha de BELISARIO FONSECA DE CARVALHO

e de MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE CARVALHO

ATO realizado aos 19 de dezembro de 1992.

às 18 horas e 30 minutos, sob rito católico

na Igreja São João Bosco.

perante o Sr. Martiniano Felipe de Lima.

e as testemunhas Nelson Darci Teixeira

nacionalidade brasileiro idade 45 anos, profissão motorista

estado civil divorciado residente à Rio de Janeiro

e Clésio Ferreira Gabriel

nacionalidade brasileiro idade 34 anos, profissão Téc. mecânico

estado civil casado residente à em B. Pirai-RJ

sob o REGIME de Comunhão Parcial de Bens.

Os nubentes exibiram os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil n.ºs 1, 2. Os editais foram

publicados no D. O. de 05 11 / 19 92. tendo o processo tomado o n.º 20.180

Observações:

Certifico e dou fé que a presente é CERTIDÃO ORIGINAL, inteiro teor, de ato lavrado neste Cartório.

Certidão extraída de conformidade com o parágrafo 1º do art. 19, da Lei 6.015 de 73.

Certifico e dou fé.

VR- Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992.

COTA - TABELA 2
Nº 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0216



Alessandra Teixeira de Carvalho
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

08.915.274-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/10/2015

NOME

ALESSANDRA TEIXEIRA DE CARVALHO

ROCHA

FILIAÇÃO

BELISARIO FONSECA DE CARVALHO

MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE
CARVALHO
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1972

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV BAUX18 FLS 299 TERM 5383 C 002
VOLTA REDONDA RJ

CPF

007.345.887-20

001

2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0216

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal da Fazenda
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Inscrição Cadastral: 222429	Tributo IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	Competência 2025	IPTU: Art. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 14º da LC 379/97, com a nova redação dada LM 616/2001; TCL - Art 66, inciso I, alínea "b", art. 67, II cc art. 68, 70, inciso III de LC 379/97, com a nova redação dada pela LM 16/2001 COSIP: Arts 90-A, 90-F, 90-G da Lei 370/97, com a nova redação dada pelas leis municipais 1006/05 2918/17 cc atr 90-B, 90-C, 90-D, 90H todos da LC 379/97 com a nova redação dada pela LC 1006/2005 Inscrição Georeferenciada: 03.02.084.0018.001
Nome do Proprietário SIVALE SOCIEDADE IMOBILIARIA VALE DO PARAIBA LTDA			Compromissário
Localização do Imóvel Rua NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO MORADA DO VALE Quadra: Lote: 1 CEP: 27163370			Descrição IPTU 406,34 Coleta De Lixo 206,84 Cosip 0 Total Cota Única 572.55 Total 613,18
Endereço de Entrega NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - , Bairro: MORADA DO VALE Município: BARRA DO PIRAI, RJ, CEP:	Área do Terreno (m2) 360 Fração Ideal (m2) 360 Área Construída (m2) 102 Valor Venal R\$ 76666,98 Classe Coleta De Lixo Classe B Testada Imóvel 18 Tipo Imóvel Residencial		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Travessa Assumpção, 69 27123-080 - Barra do Piraí - RJ DAM - Documento de Arrecadação Municipal		DAM	
Vencimento 10/11/2025	Local de Pagamento O PAGAMENTO PODE SER EFETUADO, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO, NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CASAS LOTÉRICAS, BANCO DO BRASIL, BANCO SANTANDER E NOS CORREIOS.				Vencimento 10/11/2025
(+) Valor do Documento 61,32	Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	CNPJ 28.576.080/0001-47	Número da Guia 37614789	(+) Valor do Documento 61,32	
Tributo IMPOSTO PREDIAL E	Data do Documento 07/10/2025	Código Imóvel 222429	Parcela 9	Data do Processamento 07/10/2025	Nosso Número 63086862
Código Imóvel 222429	SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				IPTU 40,63 TSU 20,68 COSIP 0
Nosso Número 63086862	Pagador: SIVALE SOCIEDADE IMOBILIARIA VALE DO PARAIBA LTDA				Juros 0 Multa 0 Correção 0
Pagador SIVALE SOCIEDADE IMOBILIARIA VALE DO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - , Bairro: MORADA DO VALE Município: BARRA DO PIRAI, RJ, CEP:				
Número da Guia 0	81650000000 4 61320465202 8 51110000000 5 00063086862 8				

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com base no artigo 1º, da Lei 7.115/83 e Enunciado 35 da FOREJEF, Eu, Alessandra Teixeira de Carvalho Rocha, portador(a) da carteira de identidade nº 08.915.274-8 e do CPF nº 007.345.887-20. **DECLARO** para os fins decomprovente de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83 e art. 299 do CP), que resido no endereço de minha posse/propriedade, sito à Rua N S da Conceição (Rua 22), 383, Morada do Vale (Califórnia), e frente ao CRAS, Barra do Pirai/RJ, CEP nº 27.163.370.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no Código Penal.

Enunciado nº 35 do FOREJEF/TRF2

"Caso a parte autora não possua comprovante de domicílio em seu nome para prova de fixação de residência com ânimo definitivo, é válida a declaração firmada pela parte autora, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983."

Art. 2º da Lei 7.115/83 "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável."

Art. 299 do CP "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.



Assinatura